



## DESPACHOS

### DESPACHO GABPRES

Processo Administrativo nº 2021/000011124-00

Interessado: TJAM / Coordenadoria de Licitação

Requerida: SUPRIHOUSE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.519.119/0001-26)

Assunto: Apuração de Responsabilidade

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Coordenadoria de Licitação requer a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade à empresa **SUPRIHOUSE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.519.119/0001-26)**, em razão desta não ter encaminhado documentação exigida no Pregão Eletrônico nº 004/2019, constante do Processo Administrativo 2018/020120, realizado por este Tribunal de Justiça.

Foi determinada a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade e a consequente intimação da empresa para apresentar defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93 (Decisão Doc. SEI 0283815). Ocorre que a empresa requerida, apesar de devidamente notificada, deixou transcorrer *in albis* o prazo.

No evento nº 0358084, novo Parecer Administrativo da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração – AASGA, no qual opinou pela nomeação de defensor dativo para que apresente defesa prévia.

É o relatório.

Compulsando os autos, observa-se que esta Corte de Justiça efetuou diversas diligências no sentido de intimar a empresa em comento, inclusive com publicação no Diário da Justiça Eletrônico (Doc. 0299276), tendo a Secretaria de Expediente certificado que a mesma ficou-se inerte após devidamente intimada (Doc. 0350672).

Neste panorama e com fulcro no art. 27, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.794/2003, acolho integralmente o parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **DETERMINAR** a intimação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a fim que atue como defensora dativa da empresa **SUPRIHOUSE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.519.119/0001-26)** nos autos do processo em epígrafe, com a consequente apresentação de defesa prévia no **prazo de 15 (quinze) dias**.

À **Secretaria de Expediente** para providências.

Cumpra-se.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado Digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente TJ/AM

## DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2021**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio administrativo na área de secretariado, com vistas à execução de atribuições rotineiras, próprias da atividade de secretariado e não contempladas nas atribuições dos cargos e funções estabelecidos na Lei Estadual nº 3.226/08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., decorrente do processo administrativo nº 2021/000009182-00;

**CONSIDERANDO** o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **JF TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 12.891.300/0001-97** no menor preço global, no valor de **R\$ 3.470.661,84 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante ao documento nº 0349719 dos autos;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** o procedimento licitatório;

**II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

**IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 19 de outubro de 2021.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas